LEI Nº 6.410, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$53.711,77 (cinquenta e três mil, setecentos e onze reais, e setenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
3.3.50.43 - 1500	SUBVENÇÕES SOCIAIS 88	53.711,77

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
4.4.50.42 - 1500	AUXÍLIOS 89	53.711,77

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga